

de José de Oliveira e Antonio Astome Marotta, águas vertentes até o valo na Lagoa Seca. Atravessa estrada em águas vertentes na propriedade de herdeiros de Augusto Marotta, seguindo os limites da propriedade de Gerardo Umbelino Filho, Fabio Marotta, Terezinha Marotta, Ademmar de Barros Fernandes Expedito de Lima e Geraldo Heleno Moreira na Lagoa Seca, a travessa estrada que liga Dores do Turvo - Brás Pires até alcançar o Rio Turvo, acompanhando-o até o ponto de partida.

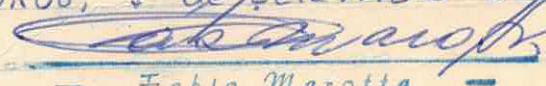
Art. 2º - A ZONA SUBURBANA, fica no seguinte perimetro de todo:

Inicia na Fazenda de José Carlos Vieira até a Fazenda Velha de Pedro Valério Coelho até o rego de água de servidão Pública, atingindo terras de José Ribeiro Neto, água vertentes dos Terrenos de Antonio Gonçalves Heleno, João Heleno Filho até alcançar o "Morro dos Gatos", valo divisorio da propriedade de Antonio Marotta na parte alta, até a propriedade de Pedro Ribeiro da Silva, indo ao córrego de Sebastião Pereira Rezende até a Estrada Estadual rumo a Alto Rio Doce. Fica a Ponte do Trigo na propriedade Antonio Astome Marotta até a propriedade de Ademmar Barros Fernandes e Antonio Gonçalves Heleno até o ponto de Partida.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei Nº 315 de 12 de abril de 1969.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, 1º de Setembro de 1988



- Fabio Marotta -  
Prefeito Municipal

Lei 493/88

DÁ A DENOMINAÇÃO DE PREFEITO FABIO MAROTTA À PRAÇA DE ESSE  
DA SEDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO,

faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:



Alus

Ant. 1º - A praça de Esportes da sede do Município, passa a denominar-se "PREFEITO FABIO MAROTTA".

Ant. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ant. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourados, 30 de setembro de 1988

  
Fabio Marotta  
Prefeito Municipal

### Lei nº 494/88

#### ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1989

O Prefeito Municipal de Dourados, Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município para o exercício financeiro de 1989, é estimada em R\$ 350.000.000,00 - (trezentos e cinquenta milhões de cruzados), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, na legislação em vigor conforme o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS CORRENTES

253.290.000,00

RECEITA TRIBUTÁRIA	2.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.130.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	110.000,00
Transferências Correntes	242.690.000,00
Outras RECEITAS CORRENTES	2.340.000,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

96.730.000,00

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100.000,00
ALINEAÇÃO DE BENS	400.000,00